

UNIDADE DEMANDANTE: GERÊNCIA DE APOIO GERAL	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
---	--

A	OBJETO A.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de sinais de televisão via cabo/satélite, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no Encarte A deste Termo de Referência.
----------	--

B	JUSTIFICATIVA B.1. O serviço visa tanto a produção de conteúdo quanto o acompanhamento e a avaliação da programação e dos produtos disponíveis no mercado televisivo, bem como das matérias jornalísticas veiculadas pelas demais emissoras de televisão, nacionais e internacionais, tendo por base a necessidade de direcionar a linha editorial dos veículos de rádio e TV que compõem a Empresa Brasil de Comunicação. B.2. Em relação à cobertura jornalística, o acesso a canais de conteúdo exclusivamente esportivo, permitirá a realização das chamadas coberturas <i>off-tube</i>, nas quais as transmissões das partidas, jogos ou apresentações são feitas diretamente dos estúdios das emissoras, sem a necessidade de que as equipes jornalísticas estejam presentes nos locais de realização dos eventos, especialmente quando tais locais não dispõem das condições necessárias para a transmissão ou mesmo quando o deslocamento das equipes aos estádios ou ginásios esportivos, por qualquer razão, não puder ser realizada. B.2.1. Também será previsto a contratação de serviços eventuais, para o acesso temporário de canais de conteúdo, exclusivamente esportivo, que estejam transmitindo jogos de campeonatos estaduais. Por ser dinâmica a exclusividade de transmissão dos campeonatos, não há como prever antecipadamente em qual canal será transmitido determinado campeonato, como por exemplo o Campeonato Carioca, o Campeonato Paulista, entre outros. B.3. A EBC define, em seu planejamento estratégico e na perspectiva dos processos internos, como um de seus objetivos, ampliar as receitas e o portfólio de seus produtos e serviços. Esta contratação disponibilizará canais com a programação e o conteúdo necessários para o trabalho de análise e produção de conteúdo das áreas demandantes. B.4. Ressalta-se que a contratação em tela visa substituir o contrato EBC/DIAFI/Nº 0085/2022, com término da vigência em 14/05/2023. B.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontrada, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.
----------	--

C	PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO C.1. Poderão participar as empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com o serviço a ser contratado. C.2. Não será admitida a participação de Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (controladas, coligadas ou subsidiárias entre si), tendo em vista ser o objeto deste Termo de Referência de simples execução, cujo mercado, nesse ramo de atividade, é amplo e o serviço é passível de ser executado individualmente, inclusive por micro ou pequenas empresas, não caracterizando tal vedação eventual restrição à competitividade.
D	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos: D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências; D.1.1.1. Registra-se a observância ao art. 40 da Lei nº 13.303/16 que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei. D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC; D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns; D.1.6. Lei Complementar nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; D.1.7. Instrução Normativa SLTI/MP nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral; D.1.8. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito

	do Poder Executivo federal; D.1.9. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). D.1.10. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; D.1.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não;
E	REGIME DE EXECUÇÃO E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço unitário.
F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. O Licitante Vencedor deverá prestar os serviços o objeto deste Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos a contar do início da vigência da contratação. F.1.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada da seguinte forma pelas empresas contratadas: • LOTE 01: Deverão ser disponibilizados 56 (cinquenta e seis) pontos de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, com instalação, ativação e assistência técnica, sendo que 01 (um) ponto deverá ser acrescido do Pacote Sócio PFC A + B + Première Futebol Total, no endereço abaixo: Brasília/DF: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Bloco B, Subsolo 1, Via S2, 2000 - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70333-900 (EBC Sede). • LOTE 02: Deverão ser disponibilizados 05 (cinco) pontos de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com cessão dos respectivos equipamentos em regime de comodato, com instalação, ativação e assistência técnica, no endereço abaixo: Brasília/DF: Setor Rádio e Televisão Sul – SRTS, SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Edifício Rádio Nacional - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70332-900 (EBC RANAC). F1.2. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas no Encarte A deste termo de referência. F1.3. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com os regramentos estabelecidos no Tópico AA deste instrumento. F1.4. Os serviços mensais realizados somente serão pagos após o atesto do fiscal técnico do

	contrato na Nota fiscal/Fatura, devidamente acompanhada de relatório de prestação de serviços.
F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR: F2.1. As regras do IMR estão estabelecidas no Encarte D.
G	LOCAL DE EXECUÇÃO G.1. O Licitante Vencedor deverá efetuar a instalação dos pontos de TV em dia e horário previamente acordados com a Gerência de Apoio Geral nos seguintes endereços: G.1.1. Edifício Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 08 Bloco B-50/60, 1º e 2º Piso Inferior - Asa Sul - Brasília/DF; e G.1.2. Edifício da Rádio Nacional – RANAC: Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS - Quadra 701, Bloco A; CNPJ: 09.768.704/0001-42. G.2. Quaisquer esclarecimentos sobre o endereço de entrega dos itens poderão ser obtidos pelos telefones (061) 3799-5308, falar com Aline Lopes, (061) 3799-5306, falar com Vicente.
H	ROTINA DE EXECUÇÃO: H.1. O Licitante Vencedor deverá instalar e configurar os equipamentos de recepção destinados à execução dos serviços de televisão por assinatura, sem quaisquer ônus adicionais para a EBC, no endereço indicado no Tópico G e dentro dos prazos definidos no subitem F.1.1 deste instrumento. H.1.2. Dos Equipamentos: H.1.2.1. O Licitante Vencedor cederá à EBC, em comodato, os Equipamentos necessários e em quantidade suficiente para o cumprimento deste Instrumento. H.1.2.2. O Licitante Vencedor cederá gratuitamente os Equipamentos referidos no item H.1.2.1. deste Tópico para uso da EBC, permanecendo os Equipamentos como Propriedade do Licitante Vencedor, devendo ser disponibilizados para retirada ou devolvidos pela EBC, caso o contrato seja encerrado, por qualquer motivo. H.1.2.3. A EBC assume inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos Equipamentos cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do previsto neste Instrumento, preservando-os da interferência e/ou uso dos mesmos por terceiros não autorizados. H.1.2.4. No caso de rescisão do contrato firmado entre as partes, os Equipamentos deverão ser disponibilizados pela EBC para retirada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

	H.1.2.5. Serão de responsabilidade do Licitante Vencedor as falhas de funcionamento ocorridas em função de defeitos inerentes aos Equipamentos cedidos, excluídas aquelas ocorridas no(s) aparelho(s) de televisão. H.1.2.6. Serão igualmente de responsabilidade do Licitante Vencedor as falhas provocadas por deficiência de instalação, desde que não tenha havido interferência por técnicos não autorizados pelo Licitante Vencedor. H.1.2.7. A instalação dos Equipamentos deverá ser feita obrigatoriamente por um profissional previamente credenciado pelo Licitante Vencedor. H.1.2.8. A EBC deverá comunicar ao Licitante Vencedor qualquer problema de funcionamento que venha a ocorrer com os Equipamentos. H.1.2.9. Todo e qualquer reparo nos Equipamentos deverá ser, obrigatoriamente, efetuado por empresa credenciada e/ou indicada pelo Licitante Vencedor, sob pena de ter que arcar com os prejuízos e danos daí decorrentes. H.1.2.10. A EBC deverá permitir que a pessoa designada pelo Licitante Vencedor possa realizar, à época e mediante aviso prévio, inspeção e manutenção dos Equipamentos. H.1.3. Além dos equipamentos de recepção citado no subitem H.1, o Licitante Vencedor deverá instalar, configurar e ativar um conversor/decodificador e cabearamentos internos em cada ponto. H.2. Os serviços deverão ser executados 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, e abranger a programação de canais selecionados pela EBC. H.3. Após conclusão da fase de entrega, de instalação e de configuração dos equipamentos em cada ponto, caberá ao Licitante Vencedor realizar, na presença do Fiscal Técnico do Contrato, os testes e ajustes que se fizerem necessários, para fins de conclusão e entrega definitiva dos equipamentos. H.3.1. Durante a vigência do Contrato, caberá ao Licitante Vencedor a responsabilidade de realização dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos ou de mudança de local de instalação de ponto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o registro do chamado efetuado pela EBC, por meio do Fiscal do Contrato, conforme estabelecido no Tópico H deste Instrumento. H.4. Na fase de instalação, configuração e testes dos equipamentos de recepção, ou mesmo de realização da manutenção corretiva, o Licitante Vencedor deverá manter limpas as áreas, dentro das dependências da EBC, onde forem executados os serviços; H.5. O Licitante Vencedor deverá ainda: H.5.1. Disponibilizar instalações, aparelhamento e profissionais técnicos aptos e adequados para a realização do objeto contratado.
--	---

H.5.2. Realizar a manutenção, sempre que se fizer necessário, nos equipamentos instalados e que viabilizam a recepção dos sinais de televisão e áudio, objeto dos serviços especificados no presente Instrumento.

H.5.2.1. A manutenção tem por finalidade colocar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, mediante a substituição das peças que apresentarem defeitos, e de regulagens ou ajustes mecânicos, eletrônicos ou de quaisquer outras ordens, que sejam necessários ao restabelecimento das condições normais de recepção dos sinais de televisão e áudio.

H.5.2.2. A manutenção deverá ser realizada sempre que houver alguma pane, evitando a interrupção dos serviços, e deverá ocorrer a qualquer hora do dia ou da noite, incluindo sábados, domingos e feriados, cujo chamado será efetuado via telefone fixo, móvel celular, fax ou e-mail, diretamente ao Licitante Vencedor.

H.5.2.3. A manutenção deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar do recebimento do chamado pelo O Licitante Vencedor.

H.5.3. Efetuar a substituição dos equipamentos no caso de o equipamento apresentar defeito insanável, inclusive os conversores/decodificadores e cabeamentos de conexão, no prazo definido no **subitem H.5.2.3.**

H.5.4. Apresentar, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a vigência contratual, relação contendo o nome e telefone dos profissionais alocados para a realização dos serviços de manutenção.

H.6. A prática de mercado do objeto incumbe o ônus ao Licitante Vencedor dos custos com solicitações de serviços técnicos ou substituição de equipamentos em que as falhas na execução forem ocasionadas pela contratante. Neste caso, foram estimados 40 serviços técnicos, dos quais somente serão pagos pela EBC quando restar comprovado, por meio de Relatório Técnico apresentado pelo Licitante Vencedor, que o defeito no equipamento foi originado por ação da EBC.

H.6.1. A título exemplificativo, os serviços técnicos originados pela EBC podem ser solicitações de alteração do local de ponto ou falhas de execução ocasionadas por ações exclusivas da EBC, como remoção de estrutura em que estava o cabeamento.

H.6.2. Os casos de solicitação de mudança dos locais de pontos somente poderão ser demandados pelo fiscal do contrato, devendo constar nos autos do processo os motivos que originaram à solicitação.

H.6.3. Para os serviços técnicos, após apresentação do relatório técnico, caberá ao fiscal do contrato analisar as alegações imputadas pelo Licitante Vencedor e, se de acordo, realizar o atesto na nota fiscal.

H.7. Dos Serviços Eventuais

H.7.1. Os serviços eventuais para acesso temporário de canais de conteúdo, exclusivamente esportivo, que estejam transmitindo jogos de campeonatos de futebol,

	nacionais ou estaduais, será realizado, por meio de mensagem eletrônica, por solicitação do Fiscal do contrato, devidamente justificado a necessidade do serviço eventual, contendo a data de início e término do serviço. H.7.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação para realizar a liberação do serviço eventual. H.7.3. O serviço eventual será habilitado no mesmo ponto já existente onde contém o acréscimo do Pacote Sócio PFC. H.7.4. A fiscalização do serviço eventual seguirá os termos do item AA.1. H.7.5. Deverá constar na Fatura/Nota Fiscal a prestação do serviço eventual, nos termos do Tópico Z.
--	--

I	ORÇAMENTO E VALOR ESTIMADO				
	I.1. De acordo com o resultado obtido na pesquisa de preço o valor total estimado do objeto deste Termo de Referência é de R\$ 93.258,71 (noventa e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), conforme detalhado no Encarte B em anexo.				
	1. Lote 01 – EBC/Venâncio 2000				
	Serviços Fixos				
	Item	Descrição	Qtd. Pontos	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Mensal Estimado (R\$)
		Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica	55	102,01	5.610,33
		Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica, acrescido do Pacote Sócio PFC A + B + Paulista + Carioca + Gaúcho + Mineiro HD + Première Futebol Total.	01	290,10	290,10
	Valor Total Anual Estimado (A) – Serviços Fixos itens 1 e 2				
	Serviços Eventuais				
	Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
	03	Serviços Eventuais para contratação de canais	06	600,00	3.600,00

	exclusivamente esportivos que estejam transmitindo Campeonatos Estaduais			
04	Taxas de serviços técnicos	48	89,00	4.272,00
05	Taxa de Substituição de Equipamentos	05	1.599,80	7.999,00
Valor Total Estimado (B) – Serviços Eventuais itens 3, 4 e 5				R\$15.871,00

Resumo LOTE 01 – EBC/Edifício Venâncio 2000	
Valor Total Mensal (itens 1 e 2 - Fixos):	R\$ 5.900,43
Valor Total Anual – A+B (Itens 1,2,3,4 e 5):	R\$ 86.676,16

2. Lote 02 – EBC/RANAC:

Serviços Fixos				
Item	Descrição	Qtd. Pontos	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Mensal Estimado (R\$)
01	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica	05	102,29	511,46
Valor Total Anual Estimado (A) – Serviços Fixos item 01				R\$ 6.137,55
Serviços Eventuais				
Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
02	Taxas de serviços técnicos	04	88,75	355,00
03	Taxa de Substituição de Equipamentos	01	90,00	90,00
Valor Total Estimado (B) – Serviços Eventuais				R\$ 445,00

Resumo LOTE 02 – EBC/RANAC	
Valor Total Mensal (item - Fixo):	R\$ 6.137,55
Valor Total Anual – A+B (Itens 1,2,3):	R\$ 6.582,55

PROPOSTA ECONÔMICA

J.1. A Proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo.

J.2. A proposta deverá conter, no mínimo, os seguintes itens, conforme modelo apresentado no **Encarte C** em anexo:

J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual / distrital / municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal.

J.2.2. Preço unitário e mensal por item, preço anual dos serviços fixos, preço unitário e total por item dos serviços eventuais, preço anual dos serviços eventuais, compondo o preço total global do lote para o período de 12 (doze) meses.

J.2.3. Especificação completa do serviço oferecido, em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Instrumento, discriminando os serviços e outros elementos que o Licitante julgar conveniente declarar.

J.2.4. Declaração expressa de estarem incluídos todos os custos incidentes, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, comerciais e sociais, seguro, transporte, embalagem, garantia e demais despesas de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente no cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

J.2.5. Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data da sua apresentação.

J.2.6. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos e dos materiais necessários à prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

J.2.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos.

J.2.8. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.9. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf.

J.2.10. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte G** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução dos serviços, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos;

J.2.10.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração, constante no **Encarte H**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços;

	J.2.11. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação; J.2.12. Declaração de que o LICITANTE VENCEDOR e seus dirigentes não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do artigo 3º; inciso I do artigo 5º, e os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. J.2.13. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos artigos 1º e 170 da Constituição Federal, nos artigos 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nºs 29 e 105. J.2.14. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02, de 2011. J.2.15. Se Compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. J.2.16. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.
K	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações; K.1.1. Os documentos a que se refere o subitem K.1. compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais. K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); K.2.1. Certidões Negativas: a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

	b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS). K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, conforme Encarte E. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar: K.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante prestou ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto deste Termo de Referência e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos. K.4.2. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante, sendo considerada como empresa pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente. K.5. Autorização, emitida pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar os serviços de televisão por assinatura objeto deste Termo de Referência, conforme disposto na Resolução nº 581/2012 e alterações posteriores. K.6. A EBC se reserva ao direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: L.1. Não se aplica.
M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável da EBC (Processo EBC nº 2700/2014). M.2. O Licitante Vencedor, em relação aos equipamentos que disponibilizar para EBC, de preferência, alocará equipamento (os) que contenham Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), bem como possuam o Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994 e legislação correlata.

	M.3. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010. M.4. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.
--	---

N	GARANTIA DO OBJETO N.1. Não se aplica.
----------	--

O	GARANTIA CONTRATUAL: O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades: O.1.1. Caução em dinheiro; O.1.2. Seguro-garantia; O.1.3. Fiança bancária. O.2. A garantia de que trata o subitem O.1. deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de: O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato; O.2.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor; O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor; O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS, de qualquer natureza, não honradas pelo Licitante Vencedor. O.3. A garantia a que se refere o subitem O.1. deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do Contrato. O.4. A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.
----------	--

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1. a O.2.4.**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **EBC**.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela **EBC**, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **EBC**.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **subitem O.3.**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a EBC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do inciso I do Art. 111 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor Documental e/ou Fiscal do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **EBC** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

	O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositada em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do contrato. O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do subitem O.10. deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro. O.17. Isenção de responsabilidade da garantia: O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses: O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior; O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC; O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC. O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos subitens O.17.1.3. e O.17.1.4., não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC. O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato. O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.
P	CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMA DE ADJUDICAÇÃO: P.1. Menor preço total global por lote.
Q	VISTORIA: Q.1. Para a perfeita execução dos serviços correlatos, se for o caso, ao objeto deste Termo de Referência, os participantes poderão realizar vistoria técnica nos locais onde o objeto será instalado, a fim de verificar as condições e a logística necessária para desenvolvimento adequado das atividades, conforme o Encarte G. Q.1.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração, conforme o Encarte H,

	assumindo, incondicionalmente a responsabilidade de fornecer e executar os serviços correlatos ao objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.2. Para realização da vistoria técnica os participantes deverão observar os seguintes procedimentos: Q.2.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no edital para a abertura do certame; Q.2.2. A vistoria ocorrerá nas instalações da EBC descritas no item G.1. Q.2.3. Para realização da vistoria, deverá ser agendada visita nos horários de 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, com representante da EBC, por meio do telefone (061) 3799-5306, ou e-mail: vicente.moreira@ebc.com.br.
--	--

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO R.1. Não será exigido Amostra ou Prova de Conceito para contratação decorrente deste Termo de Referência.
----------	---

S	SUBCONTRATAÇÃO S.1. Será permitida somente a subcontratação parcial, especificamente para executar os serviços de instalação, configuração, ativação, manutenção e Assistência Técnica, considerados serviços acessórios ao objeto deste certame, desenvolvidos em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. S.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte da EBC, a quem cabe avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de habilitação necessários impostos ao Licitante Vencedor. S.2.1. É vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório do qual originou a contratação e que tenha, direta ou indiretamente, participado da elaboração Termo de Referência. S.2.2. A subcontratada deverá apresentar os requisitos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, declarações exigidas neste Termo de Referência e qualificação técnica compatível com a parcela subcontratada. S.3. O licitante Vencedor será o único e exclusivo responsável pelos serviços realizados pela subcontratada, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência. S.4. Em caso de subcontratação dos serviços mencionados, o Licitante deve especificá-lo e informar o nome da empresa por ele responsável.
----------	---

T	OBRIGAÇÕES DA EBC:
----------	---------------------------

	T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a: T.1.1. Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pelo Licitante Vencedor ao local de prestação dos serviços; T.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado no Termo de Referência, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento; T.1.3. Designar empregados para Fiscalização a que se refere o Tópico AA deste Termo de Referência, que terão a responsabilidade de supervisionar o serviço, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas à Licitante Vencedor, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, bem como acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período de vigência da garantia; T.1.4. Encaminhar, se for o caso, por meio da Fiscalização, ao Licitante Vencedor cópia do Termo de Rejeição para que tome conhecimento, programe e implemente as providências necessárias, dentro dos prazos estabelecidos no próprio Termo de Rejeição; T.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência; T.1.6. Efetuar os pagamentos referentes ao serviço prestado, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência; T.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Licitante Vencedor. T.1.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por intermédio de um Fiscal Técnico designado pela EBC, como forma de garantir a fidelidade contratual e a manutenção de todos os direitos assegurados à EBC como Assinante dos serviços de telecomunicações, como expresso no artigo 3º da Resolução nº 488 da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, de 03/12/2007, com as alterações posteriores e demais normas aplicáveis, o qual deverá comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção, efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas. T.1.9. Registrar os chamados técnicos, efetuados durante a vigência do contrato, junto ao Licitante Vencedor, para instalação, manutenção ou para mudanças de local dos pontos, por intermédio do Fiscal do Contrato. T.1.10. Autorizar o Licitante Vencedor a retirada dos equipamentos, que deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o encerramento do Instrumento Contratual.
U	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Manter, durante todo o período do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação;

U.1.2. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

U.1.3. Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, cabendo à **EBC**, por meio da Fiscalização, verificar se essas condições estão de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

U.1.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição do objeto, dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, por fax, e-mail ou carta;

U.1.5. Cumprir rigorosamente o prazo de instalação dos equipamentos, bem como para os serviços de substituição e troca de pontos, previstos neste Termo de Referência;

U.1.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à **EBC** ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela **EBC**;

U.1.7. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da execução do objeto, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros, bem como, eximindo a **EBC** de quaisquer obrigações, inclusive de relação empregatícia com os envolvidos da execução do objeto, objeto deste Termo de Referência;

U.1.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **EBC**, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações e exigências formuladas, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a **EBC**;

U.1.9. Fornecer o objeto atendendo integralmente às suas características, responsabilizando-se por todas as conexões necessárias ao seu perfeito funcionamento, inclusive dispondo dos meios necessários para a retirada e reposição dos equipamentos quando da necessidade de reparo;

U.1.10. Disponibilizar número de telefones, fax, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela **EBC**;

U.1.11. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte**

I deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

U.1.12. Fornecer os equipamentos de recepção de sinal novo e de primeiro uso, fabricado em série, não produzido com características exclusivas, de forma a garantir a qualidade do objeto contratado;

U.1.13. Os serviços contratados deverão funcionar ininterruptamente e estarem acessíveis por, no mínimo, 99% do tempo da contratação.

U.1.14. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor e o Fiscal Técnico do Contrato, designados pela EBC, a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.14.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

U.1.14.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, em até 05 (cinco) dias úteis após início da vigência do instrumento contratual.

U.1.14.3. O preposto indicado pelo Licitante Vencedor deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

U.1.15. O Licitante Vencedor deverá cumprir o disposto na Resolução nº 717, de 23/12/2019, expedida pela ANATEL, e, no caso da ocorrência de interrupções dos serviços, deverá prover automaticamente o ressarcimento (ou desconto sobre pagamento, referente ao mês da ocorrência) à **Empresa Brasil de Comunicação S/A**, prejudicada pelas interrupções dos serviços, até o segundo mês subsequente ao evento, respeitando o ciclo de faturamento, de forma proporcional ao tempo interrompido e ao valor correspondente ao plano de serviço contratado pela EBC, conforme disposto no Manual Operacional.

U.1.16. Sujeitar-se e aplicar na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, todas as normas e regulamentos que dispõe sobre a prestação dos serviços de televisão e áudio por assinatura, expedidas pela ANATEL, órgão regulamentador, além de outras normas legais cabíveis.

U.1.17. Realizar a manutenção dos equipamentos, sempre que os mesmos apresentarem falhas de funcionamento em função de defeitos inerentes aos mesmos, ou mudança de local de instalação de ponto, em até **24 (vinte e quatro) horas**, após recebimento do chamado técnico efetuado pelo Fiscal do Contrato designado pela **EBC**.

U.1.17.1. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no item **U.1.17**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

U.1.17.2. No mesmo prazo do item **U.1.17**, deverá o Licitante Vencedor substituir, sem quaisquer ônus adicionais para a EBC, os equipamentos necessários à prestação dos serviços em caso de incompatibilidade técnica ocasionada por modernização da rede do Licitante Vencedor, que impeça a fruição dos serviços, ou caso de vício ou fato do produto (incisos XXIII e XXIV do art. 3º da Resolução do Conselho Diretor da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações nº 488, de 03/12/2007 e alterações posteriores).

U.1.17.3. O mesmo procedimento deverá ser adotado quando o equipamento apresentar defeito e este não puder ser colocado em condições de uso com a realização da manutenção corretiva de que trata o **Tópico H** deste Instrumento.

U.1.18. Manter limpa a área onde forem executados os serviços dentro das instalações da EBC.

U.1.19. Apresentar seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá, quando da prestação de serviços dentro das instalações da EBC.

U.1.20. Efetuar a retirada dos equipamentos de sua propriedade em até **30 (trinta) dias corridos** após o encerramento do instrumento contratual.

U.1.21. Prestar esclarecimentos à EBC sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do Licitante Vencedor, independentemente de solicitação.

U.1.22. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais ou distritais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos originários de infrações a que tiver dado causa.

U.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado;

U.1.24. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.23**, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

I - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;

	II - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF; III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. U.1.24.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no subitem acima, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no Tópico V, bem como à rescisão contratual. U.1.25. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas; U.1.26. O Licitante Vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação, desde que os benefícios não sejam obrigações exclusivas para Administração Pública. U.1.26.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a EBC de qualquer obrigação. U.1.27. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do subitem U.1.26., que serão alocados para prestação dos serviços contratados U.1.28. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços. U.1.28.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de: - I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor; - II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; - III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
V	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor rege-se conforme o estabelecido no Capítulo V, Seção I, do RILC, bem como no Título II, Capítulo II, Seção III – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016. V.2. O Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da

	responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa, na forma disciplinada neste tópico; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos; d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e demais cominações legais. V.3. Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para execução dos serviços de instalação dos equipamentos para recepção e sinal (antenas, cabos, decodificadores, etc), sem que haja justificativa aceita pelo Fiscal da contratação, o Licitante Vencedor ficará sujeito à multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) do valor global estimado da contratação, por dia corrido de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do valor global estimado da contratação. V.3.1. Ao final do prazo de 30 (trinta) dias corridos, a EBC poderá considerar inexecução parcial da contratação. V.4. No caso de inexecução parcial do objeto, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 5 % (cinco por cento) do valor da contratação. V.5. No caso de inexecução total do objeto, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação de multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da contratação. V.6. As penalidades descritas neste tópico podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Licitante Vencedor ou ainda, quando for o caso, protestadas ou cobradas judicialmente. V.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO W.1. Considerando o prazo de entrega e a existência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.

X	VIGÊNCIA X.1. O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data indicada na celebração do Instrumento Contratual. X.2. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite estabelecido no §1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC e da Lei nº 13.303 de 2016, observados os pressupostos do §1º do mencionado dispositivo, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que: X.2.1. a empresa esteja fornecendo regularmente o objeto; X.2.2. a EBC mantenha interesse na continuidade da prestação dos serviços; X.2.3. o preço do contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC; X.2.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços; X.2.3.2 A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado. X.2.3.3 Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação. X.2.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação; X.2.4.1. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses. X.3. A manifestação de interesse na rescisão por ato unilateral, por quaisquer das partes, deverá observar a antecedência mínima de 06 (seis) meses da data pretendida para rescisão, nos termos do § 2º, art. 110 do RILC/EBC. X.4. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC.
Y	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a

	contar da data de apresentação da proposta. Y.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro da vigência do contrato, antes da assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão. Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado. Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no subitem Y.4. deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.
Z	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO Z.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária até o 10º (décimo) dia útil a contar da data de emissão da apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Fiscal Técnico e Gestor do Contrato. Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número da contratação a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência. Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal / Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC. Z.4. Caso O Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável. Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado; Z.6. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pelo Licitante Vencedor, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação dos

	serviços. Z.7. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz. Z.7.1 Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Z.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições. Z.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos: Z.8.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações; Z.8.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações; Z.8.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
AA	FISCALIZAÇÃO AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas Norma de Gestão de Contratos e Parcerias – NOR 218 da EBC. AA.2. A EBC nomeará Fiscal Técnico e Gestor do Contrato para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para correção das irregularidades apontadas. AA.3. Caberá ao Fiscal Técnico observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.
AB	CONSIDERAÇÕES GERAIS AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.

	AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC. AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado do Licitante Vencedor que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau. AB.4. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte I deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais. AB.5. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com o(a) Sr(a) Aline Lopes, por meio dos telefones (61) 3799-5308.
--	---

	DADOS DO GERENTE E DIRETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA Em, de abril de 2023 Requisitante: ADRIANO SOUZA NAVES Coordenador de Serviços Gerais ALINE DA SILVA LOPES Gerente de Apoio Geral De acordo: Em, de abril de 2023 FRANCISCO SOARES NETO Gerente Executivo de Patrimônio e Logística Diretor Responsável: Em, de abril de 2023 SABRINA GABETO SOARES Diretora Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas
--	---

AC

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE B	Detalhamento dos Preços
ENCARTE C	Modelo de Proposta de Preços
ENCARTE D	Modelo do Instrumento de Medição de Resultado
ENCARTE E	Modelo de Declaração de Participação e Contratação
ENCARTE F	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE G	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE H	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE I	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

Descrição detalhada do Objeto

OBJETO: Prestação de **serviços de distribuição de sinais de televisão**, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1. As assinaturas para a prestação de serviços de distribuição de sinais de televisão, se dará até o limite de **61 (sessenta e um) pontos de recepção de sinal**, divididos em 02 (dois lotes) para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, conforme relacionados abaixo:

1.1 LOTE 1: Para a instalação de TV por assinatura no Condomínio Venâncio é requisito da contratação a prestação do serviço, pela modalidade via cabo ou pela modalidade via satélite, **com no máximo 02 (duas) antenas para contemplar a quantidade de pontos de TV indispensáveis para atender as necessidades da EBC, podendo inclusive a prestação do serviço ser de forma híbrida.** A Sede da EBC está localizada dentro do Condomínio do Edifício Venâncio 2000, sendo que o condomínio já é todo cabeado e, por questões do próprio condomínio, em que não há espaço suficiente em sua cobertura para instalação de várias antenas de TV.

Lote 1 (Ed. Sede Venâncio 2000): Deverão ser disponibilizados **56 (cinquenta e seis) pontos** de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica, sendo que **01 (um) ponto** deverá ser **acrescido do Pacote Sócio PFC A + B + Premiére Futebol Total**, no endereço abaixo:

Brasília/DF: Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 08, Bloco B, Subsolo 1, Via S2, 2000 - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70333-900 (EBC SEDE).

1.2 LOTE 2: Para a instalação de TV por assinatura no Edifício da Rádio Nacional – RANAC não há limitação de tecnologia, aceito tanto o serviço por cabo quanto por satélite.

Lote 2 (Ed. RANAC): Deverá ser disponibilizado **05 (cinco) pontos** de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica, no endereço abaixo:

Brasília/DF: Setor Rádio e Televisão Sul – SRTVS, Quadra 701, Bloco A, Edifício Rádio Nacional - Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70332-900 (EBC RANAC).

2. Os serviços a serem prestados sob a égide deste Termo de Referência constituem-se na disponibilização de sinal de Televisão e Áudio com tecnologia em alta definição (HD), durante **24 (vinte e quatro) horas** diárias, todos os dias, inclusive feriados, incluindo todo o serviço de cabeamento e demais equipamentos necessários, na forma prevista neste Instrumento.
3. A distribuição dos pontos entre as áreas da EBC, em Brasília/DF, se dará conforme abaixo relacionado, de acordo com as necessidades apontadas:

Endereço	Qtd. de Pontos
Edifício Venâncio Shopping: Setor Comercial Sul - SCS - Quadra 08 Bloco B-50/60, 1º e 2º Piso Inferior - Asa Sul - Brasília/DF	56
Edifício da Rádio Nacional – RANAC: Setor de Rádio e Televisão Sul – SRTVS - Quadra 701, Bloco A	5
TOTAL	61

3.1. O quantitativo de pontos estabelecido no **item 3** será implementado mediante as necessidades da EBC, formalizadas pelo Fiscal do Contrato.

3.2. O serviço **Pacote Sócio PFC A + B + Premiere Futebol Total HD** deverá incluir as transmissões do Campeonato Brasileiro Séries A e B, Copa do Brasil e do Campeonato Estadual de São Paulo.

3.3. A distribuição dos pontos entre as áreas da **EBC**, em Brasília, se dará conforme abaixo relacionado, de acordo com as necessidades apontadas:

DIRETORIA	Nº DE PONTOS	UTILIZAÇÃO
Presidência (PRESI)	06	Acompanhar e avaliar a programação das Tv Brasil e Tv Brasil Serviços; Monitoramento de canais de TV e formação do Banco de Notícias.
Diretoria de Tecnologia (DOTEK)	09	Acompanhar e avaliar a programação das Tv Brasil e Tv Brasil Serviços; Monitoramento de canais de TV e formação do Banco de Notícias
Diretoria de Jornalismo (DIJOR)	33*	Acompanhar e avaliar a programação das Tv Brasil e Tv Brasil Serviços; Monitoramento de canais de TV e formação do Banco de Notícias;
Diretoria de Conteúdo e Produção (DICOP)	08	Acompanhar e avaliar a programação das Tv Brasil e Tv Brasil Serviços; Monitoramento de canais de TV e formação do Banco de Notícias
Diretoria Geral (DIGER)	03	Acompanhar e avaliar a programação das Tv Brasil e Tv Brasil Serviços; Monitoramento de canais de TV e formação do Banco de Notícias;
Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas (DIAFI)	02	Acompanhar e avaliar a programação das Tv Brasil e Tv Brasil Serviços; Monitoramento de canais de TV e formação do Banco de Notícias
TOTAL	61	

*O pacote PREMIERE FUTEBOL é instalado em 01 dos pontos da Diretoria de Jornalismo.

4. Relação de canais a serem disponibilizados pelo pacote:

PACOTE DE CANAIS DIGITAIS – LOTE 01					
CANAIS ABERTOS OBRIGATÓRIOS	E	40	RECORD NEWS	77	TNT

1	TV SUPREMO	41	BAND NEWS	78	MEGAPIX
2	REDE MUNDIAL	DOCUMENTÁRIOS		79	SPACE
3	CULTURA	42	NATIONAL GEOGRAPHIC	80	CINEMAX
4	CANAL LEGISLATIVO	43	DISCOVERY CHANNEL	81	PRIME BOX BRAZIL
5	CANAL COMUNITARIO	44	ANIMAL PLANET	82	STUDIO UNIVERSAL
6	TV ESCOLA	45	THE HISTORY CHANNEL	83	TCM
14	TV GÊNESIS	52	NICKELODEON		MUNDO
15	TV SENADO	53	CARTOON NETWORK	90	CNN
16	TV JUSTIÇA	54	DISNEY XD	91	BLOOMBERG TV
17	TV APOIO	55	DISNEY JUNIOR	92	BBC WORLD NEWS
18	TV CANÇÃO NOVA	56	NICK JR.	93	RAI INTERNATIONAL
CANAIS GLOBOSAT		57	BOOMERANG	94	TV5 MONDE
19	OFF	58	TV RÁ TIM BUM	95	TVE INTERNACIONAL
20	SPORTV3	ENTRETENIMENTO E MÚSICA		96	DW TV
21	SPORTV2	59	BIS	97	NHK WORLD PREMIUM
22	SPORTV	60	MTV	98	SIC INTERNACIONAL
23	GLOBONEWS	61	PLAY TV	OUTROS	
24	GNT	62	MUSIC BOX BRAZIL	99	POLISHOP
25	MULTISHOW	63	VH1 MEGAHITS	100	SHOPTIME.COM
26	VIVA	SÉRIES		101	TERRA VIVA
27	MAIS GLOBOSAT	64	UNIVERSAL CHANNEL	102	NOVO TEMPO
VARIEDADES		65	FOX	103	CANAL RURAL
28	E!	66	WARNER	104	CNT
29	FOX LIFE	67	SONY	105	TVCI
30	TLC	68	FX	106	REDE DO BEM
31	ARTE 1	69	AXN	107	REDE VIDA
32	FISH TV	70	TBS	108	BOA VONTADE TV
33	DISCOVERY HOME & HEALTH	71	COMEDY CENTRAL	109	TOP TV
34	CURTA!	72	A&E	110	NET TV
35	WOOHOO	73	ID	111	PORTAL NET MÚSICA
ESPORTE/NOTÍCIAS		74	SYFY	112	NICKELODEON HD
36	ESPN BRASIL	75	LIFETIME	113	NOVO TEMPO (ESPELHO)

37	ESPN	FILMES		
38	FOX S PORTS	76	CANAL BRASIL	
39	BAND SPORTS			

PACOTE DE CANAIS DIGITAIS – LOTE 02						
CANAIS ABERTOS OBRIGATÓRIOS		E	40	RECORD NEWS	77	TNT
1	TV SUPREMO		41	BAND NEWS	78	MEGAPIX
2	REDE MUNDIAL		DOCUMENTÁRIOS		79	SPACE
3	CULTURA		42	NATIONAL GEOGRAPHIC	80	CINEMAX
4	CANAL LEGISLATIVO		43	DISCOVERY CHANNEL	81	PRIME BOX BRAZIL
5	CANAL COMUNITARIO		44	ANIMAL PLANET	82	STUDIO UNIVERSAL
6	TV ESCOLA		45	THE HISTORY CHANNEL	83	TCM
14	TV GÊNESIS		52	NICKELODEON		MUNDO
15	TV SENADO		53	CARTOON NETWORK	90	CNN
16	TV JUSTIÇA		54	DISNEY XD	93	RAI INTERNATIONAL
17	TV APOIO		55	DISNEY JUNIOR	94	TV5 MONDE
18	TV CANÇÃO NOVA		56	NICK JR.	-	----
CANAIS GLOBOSAT			57	BOOMERANG	-	----
19	OFF		58	TV RÁ TIM BUM	95	TVE INTERNACIONAL
20	SPORTV3		ENTRETENIMENTO E MÚSICA		96	DW TV
21	SPORTV2		59	BIS	97	NHK WORLD PREMIUM
22	SPORTV		60	MTV	98	SIC INTERNACIONAL
23	GLOBONEWS		61	PLAY TV	OUTROS	
24	GNT		62	MUSIC BOX BRAZIL	99	POLISHOP
25	MULTISHOW		63	VH1 MEGAHITS	100	SHOPTIME.COM
26	VIVA		SÉRIES		101	TERRA VIVA
27	MAIS GLOBOSAT		64	UNIVERSAL CHANNEL	102	NOVO TEMPO
VARIEDADES			65	FOX	103	CANAL RURAL
28	E!		66	WARNER	104	CNT
29	FOX LIFE		67	SONY	105	TVCI
30	TLC		68	FX	106	REDE DO BEM
31	ARTE 1		69	AXN	107	REDE VIDA

32	FISH TV	70	TBS	108	BOA VONTADE TV
33	DISCOVERY HOME & HEALTH	71	COMEDY CENTRAL	109	TOP TV
34	CURTA!	72	A&E	110	NET TV
35	WOOHOO	73	ID	111	PORTAL NET MÚSICA
ESPORTE/NOTÍCIAS		74	SYFY	112	NICKELODEON HD
36	ESPN BRASIL	75	LIFETIME	113	NOVO TEMPO (ESPELHO)
37	ESPN	FILMES			
38	FOX S PORTS	76	CANAL BRASIL		
39	BAND SPORTS				

4.1. Qualquer alteração no pacote de canais, deste instrumento, deverá a EBC ser informada pelo Licitante Vencedor, com prazo de, no mínimo **30 (trinta) dias**, antes de sua implementação, e caso a **EBC** não se interesse pela continuidade do serviço, poderá rescindir o Contrato, não cabendo a esta última quaisquer ônus.

4.2. A grade de programação poderá ser estendida de acordo com as necessidades da EBC.

5. DAS DEFINIÇÕES:

5.1. Equipamentos: conjunto de aparelhos e demais materiais destinados à captação dos sinais codificados distribuídos pelo Licitante Vencedor, nas dependências da EBC, em Brasília/DF, nos endereços indicados no **item 3**.

5.2. Programação: composição de conteúdo e programas transmitidos em sinais codificados gerados e emitidos pelo Licitante Vencedor, captados por equipamentos de TV por assinatura;

5.3. Instalação: procedimento que compreende a instalação da rede interna e do conversor/decodificador de sinal ou equipamento similar associado ao ponto, bem como a sua ativação.

6. DOS EQUIPAMENTOS:

6.1. A EBC deverá assumir inteira responsabilidade pela guarda e conservação dos equipamentos cedidos, não podendo utilizá-los para fim diverso do previsto neste Termo de Referência, preservando-os da interferência e/ou do uso dos mesmos por terceiros não autorizados.

6.2. No caso de rescisão do Contrato, os equipamentos deverão ser disponibilizados pela EBC para retirada, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** corridos.

6.3. A EBC solicitará, previamente, a mudança de endereço de instalação dos equipamentos, sendo expressamente vedada a remoção destes do endereço de instalação, sem o prévio consentimento do Licitante Vencedor.

6.4 As manutenções preventivas, ampliações da rede ou quaisquer alterações no sistema, que provocarem queda da qualidade dos sinais transmitidos ou a interrupção do serviço do Licitante Vencedor, deverão ser realizadas pelo Licitante Vencedor, preferencialmente, em dias úteis e comunicadas à EBC, com antecedência mínima de **03 (três) dias**, informando a data e a duração da interrupção.

6.5. Serão de responsabilidade do Licitante Vencedor as falhas de funcionamento ocorridas em função de defeitos inerentes aos equipamentos cedidos, excluídas aquelas ocorridas nos aparelhos de televisão.

6.6. Serão igualmente de responsabilidade do Licitante Vencedor as falhas provocadas por deficiência de instalação, desde que não tenha havido interferência por técnicos não autorizados pelo Licitante Vencedor.

6.7. A EBC deverá comunicar ao Licitante Vencedor qualquer problema de funcionamento que venha a ocorrer com os equipamentos.

6.8. Todo e qualquer reparo nos equipamentos deverá ser, obrigatoriamente, efetuado por empresa credenciada e/ou indicada pelo Licitante Vencedor, sob pena de ter que arcar com os prejuízos e danos daí decorrentes.

6.9. A EBC deverá permitir o acesso de pessoa designada pelo Licitante Vencedor para realizar, à época e mediante aviso prévio, inspeção e manutenção dos equipamentos.

6.10. Na situação prevista no **subitem 6.4** deste Encarte, o Licitante Vencedor deverá realizar a compensação à EBC, nos termos do **subitem U.1.15.**, naquilo que a soma do total de interrupções exceder **24 (vinte e quatro) horas** no mês.

6.11. O Licitante Vencedor não será obrigado a realizar a compensação prevista no **subitem U.1.15.** se comprovar que a interrupção do serviço foi causada pela própria EBC.

6.12. O restabelecimento da prestação dos serviços não exime o Licitante Vencedor do dever de realizar a compensação do período de interrupção na Nota Fiscal/Fatura até o segundo mês subsequente ao evento, na forma prevista no **subitem U.1.15** deste instrumento.

6.13. O Licitante Vencedor deverá manter registro, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro)** meses, do histórico que demonstre os períodos de interrupção dos serviços, as medidas tomadas para a sua normalização e o respectivo tempo de implementação para o seu efetivo restabelecimento, e disponibilizá-lo à EBC sempre que solicitado.

6.14. Para apurar o tempo de interrupção do serviço e calcular o valor a ser compensado, o Licitante Vencedor deverá somar todo e qualquer período de interrupção, mesmo nos casos de reparos técnicos, ajustes ou manutenção do sistema, computando-se os períodos de cada canal, aplicando-se às eventuais interrupções os seguintes parâmetros:

6..14.1. Havendo interrupção da transmissão dos sinais, o Licitante Vencedor deverá realizar a compensação na Nota Fiscal/Fatura, nos termos do **subitem U.1.15.**, no valor proporcional ao período em que o serviço não foi prestado.

6.14.2. Devem ser computadas todas as interrupções, independente do horário, da duração ou do número de canais envolvidos.

6.14.3. O valor da compensação deve ser proporcional ao valor da assinatura de cada ponto, considerando-se a soma de todos os períodos de interrupção;

6.14.4. Na definição do valor total da compensação a ser concedida devem ser desconsideradas as sobras de valor inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.14.5. A soma dos períodos de interrupção deve ser calculada por Assinante e na impossibilidade de se determinar os Assinantes atingidos, devem ser beneficiados todos os Assinantes da Área de Prestação do Serviço onde ocorreram as interrupções, inclusive a EBC.

6.14.6. A compensação do valor na mensalidade paga pela EBC não a impede de buscar,

pelas vias legais, o ressarcimento que ainda entenda devido.

6.14.7. A compensação não exime o Licitante Vencedor da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.15. Fica desde já estabelecido que não se vincula e não se aplica à presente Contratação de Prestação de Serviços o contrato de permanência (art. 57 da Resolução nº 632, de 7 de março de 2014, da ANATEL);

6.16. A atuação do(s) Fiscal(is) do Contrato designado pela EBC na fiscalização e operacionalização em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas do Licitante Vencedor, no que concerne à execução dos serviços deste Termo de Referência.

7. O Licitante Vencedor deverá:

7.1. Ceder à EBC os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para o cumprimento das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Fornecer os equipamentos referidos no **subitem 5.1** deste Encarte.

7.3. Disponibilizar profissional credenciado para a instalação dos equipamentos.

7.4. Disponibilizar os serviços de TV por assinatura durante **24 (vinte e quatro) horas** por dia com a configuração do pacote definido no **Encarte A** deste instrumento e com tecnologia em alta definição (**HD**), para todos os pontos instalados.

ENCARTE B
Detalhamento dos Preços

OBJETO: Prestação de **serviços de distribuição de sinais de televisão**, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), até o limite de **61 (sessenta e um) pontos** de recepção de sinal para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. Lote 01 – EBC/Venâncio 2000

Serviços Fixos				
Item	Descrição	Qtd. Pontos	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Mensal Estimado (R\$)
01	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica	55	102,01	5.610,33
02	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica, acrescido do Pacote Sócio PFC A + B + Paulista + Carioca + Gaúcho + Mineiro HD + Première Futebol Total.	01	290,10	290,10
Valor Total Anual Estimado (A) – Serviços Fixos itens 1 e 2				R\$ 70.805,16
Serviços Eventuais				
Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
03	Serviços Eventuais para contratação de canais exclusivamente esportivos que estejam transmitindo Campeonatos Estaduais	06	600,00	3.600,00
04	Taxas de serviços técnicos	48	89,00	4.272,00
05	Taxa de Substituição de Equipamentos	05	1.599,80	7.999,00
Valor Total Estimado (B) – Serviços Eventuais itens 3, 4 e 5				R\$15.871,00

Resumo LOTE 01 – EBC/Edifício Venâncio 2000	
Valor Total Mensal (itens 1 e 2 - Fixos):	R\$5.900,43
Valor Total Anual – A+B (Itens 1,2,3,4 e 5):	R\$86.676,16

4. Lote 02 – EBC/RANAC:

Serviços Fixos				
Item	Descrição	Qtd. Pontos	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Mensal Estimado (R\$)
01	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica	05	102,29	511,46
Valor Total Anual Estimado (A) – Serviços Fixos item 01				R\$ 6.137,55
Serviços Eventuais				
Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
02	Taxas de serviços técnicos	04	88,75	355,00
03	Taxa de Substituição de Equipamentos	01	90,00	90,00
Valor Total Estimado (B) – Serviços Eventuais				R\$445,00

Resumo LOTE 02 – EBC/RANAC	
Valor Total Mensal (item - Fixo):	R\$6.137,55
Valor Total Anual – A+B (Itens 1,2,3):	R\$6.582,55

ENCARTE C

Modelo de Proposta de Preços

OBJETO: Prestação de **serviços de distribuição de sinais de televisão**, com tecnologia digitalizada em Alta Definição (HD), até o limite de **61 (sessenta e um) pontos** de recepção de sinal para atender às necessidades da EBC, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Lote 01 – EBC/Venâncio 2000

Serviços Fixos				
Item	Descrição	Qtd. Pontos	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Mensal Estimado (R\$)
01	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica	55		
01	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica, acrescido do Pacote Sócio PFC A + B + Paulista + Carioca + Gaúcho + Mineiro HD + Première Futebol Total.	01		
Valor Total Anual Estimado (A) – Serviços Fixos itens 1 e 2				R\$
Serviços Eventuais				
Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
03	Serviços Eventuais para contratação de canais exclusivamente esportivos que estejam transmitindo Campeonatos Estaduais	06		
04	Taxas de serviços técnicos	48		
05	Taxa de Substituição de Equipamentos	05		
Valor Total Estimado (B) – Serviços Eventuais itens 3, 4 e 5				R\$

Resumo LOTE 01 – EBC/Edifício Venâncio 2000	
Valor Total Mensal (itens 1 e 2 - Fixos):	R\$
Valor Total Anual – A+B (Itens 1,2,3,4 e 5):	R\$

2. Lote 02 – EBC/RANAC:

Serviços Fixos				
Item	Descrição	Qtd. Pontos	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Mensal Estimado (R\$)
01	Serviços de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura em alta definição (HD), com instalação, ativação e assistência técnica	05		
Valor Total Anual Estimado (A) – Serviços Fixos item 01				R\$
Serviços Eventuais				
Item	Descrição	Qtd.	V. Unitário Estimado (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
02	Taxas de serviços técnicos	04		
03	Taxa de Substituição de Equipamentos	01		
Valor Total Estimado (B) – Serviços Eventuais				R\$

Resumo LOTE 02 – EBC/RANAC	
Valor Total Mensal (item - Fixo):	R\$
Valor Total Anual – A+B (Itens 1,2,3):	R\$

Valor Total = R\$ _____, (_____) .

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
Prazo de Entrega:	Agência:
Prazo de Garantia:	Conta-corrente:

Das Declarações: Conforme **TÓPICO J** deste Termo de Referência.

DADOS DA CONTRATADA	DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (*)
Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

→ **Declarações específicas que o licitante tenha que fazer por ocasião da proposta**

Local/UF, ____ de ____ de 20__.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação.

1.1. É requisito básico que a Contratada cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

2.3. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

3. Serão **06 (seis) Módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 e 4	2	12
5 e 6	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		36

4. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
25 A 36 - Muito Bom	0%
17 A 24 – Bom	2 %
10 A 16 – Regular	5%
0 A 9 – Péssimo	10%

5. A pontuação máxima será de **36 (trinta e seis) pontos**.

6. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **10 (dez) pontos**.

7. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela Contratada.

8. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

9. Haverá rescisão contratual na seguinte condição:

9.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três)** vezes durante o período de **12 (doze)** meses.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Empatia e cordialidade do preposto e suporte técnico	
O preposto e a equipe de suporte técnico são cordiais e atendem prontamente, dentro dos prazos previamente estipulados, e integralmente às solicitações dos fiscais do contrato.	3
O preposto e a equipe de suporte técnico são cordiais e atendem prontamente, dentro dos prazos previamente estipulados, e parcialmente às solicitações dos fiscais do contrato.	2
O preposto e a equipe de suporte técnico são cordiais e atendem tardiamente, e parcialmente às solicitações dos fiscais do contrato.	1
O preposto e a equipe de suporte técnico não são cordiais, não atendem às solicitações dos fiscais do contrato.	0

MÓDULO 2: Prazo para instalar, configurar e ativar os equipamentos receptores e disponibilizar os sinais de televisão e áudio para a prestação dos serviços	
Não houve atrasos na execução dos procedimentos para a disponibilização dos sinais de televisão e áudio	3
Houve atrasos na execução dos procedimentos para a disponibilização dos sinais de televisão e áudio em 1(um) dia	2
Houve atrasos na execução dos procedimentos para a disponibilização dos sinais de televisão e áudio em 2 (dois) dias	1
Houve atrasos na execução dos procedimentos para a disponibilização dos sinais de televisão e áudio em mais de 2(dois) dias	0

MÓDULO 3: Tecnologia em alta definição (HD)	
A qualidade apresentada esteve de acordo com a contratada	3
A qualidade esteve abaixo do esperado e o fornecedor substituiu em até 24 horas da primeira disponibilização	2
A qualidade esteve abaixo do esperado e o fornecedor substituiu após 24 horas até 48 horas da primeira disponibilização	1
A qualidade esteve abaixo do esperado e o fornecedor não a substituiu	0

MÓDULO 4: Disponibilização dos canais contratados (pacote)	
A Contratada disponibilizou todos os canais contratados	3
A Contratada disponibilizou, parcialmente, os canais contratados, levando até 24 horas para solucionar o problema	2
A Contratada disponibilizou, parcialmente, os canais contratados, resolvendo o problema após 24 horas até 48 horas da notificação	1
A Contratada não disponibilizou todos os canais contratados	0

MÓDULO 5: Disponibilização do sinal de Televisão e áudio	
A Contratada disponibilizou, de forma plena, os sinais de televisão e áudio	3
A Contratada disponibilizou equipamento com defeito, e solucionou o problema em até 24 horas	2
A Contratada disponibilizou equipamento com defeito, e solucionou o problema após 24 horas até 48 horas da notificação	1
A Contratada disponibilizou equipamento com defeito, e não solucionou o problema.	0

MÓDULO 6: Recusar-se a executar o serviço contratado, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços previamente solicitados, mas cumpriu integralmente.	2
Cumpriu parcialmente os serviços previamente solicitados.	1
Não cumpriu a execução dos serviços previamente solicitados.	0

ENCARTE E
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e
penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas, FGTS e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI – Declaro observar e atender as disposições contidas no Termo de Referência, especialmente as constantes no tópico M, pertinentes aos requisitos de sustentabilidade afetos ao objeto da contratação.

XVII – Declara observar e atender às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

XVIII - Concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
https://www.ebc.com.br/sites/_institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf

XIX - Se Compromete a não praticar ações que ensejam sua inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 02/2011;

XX - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XXI - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XXII – Se Compromete a não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE F

**Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia
de Execução Contratual**

1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do Contrato, formato --/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº --/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC** para

2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no Contrato retro mencionado, abrangendo o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela **EBC** da CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à **EBC** pela CONTRATADA decorrente de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e para com o FGTS não honradas pela CONTRATADA.

3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do Contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do Contrato), vencendo-se, portanto, em (data).

4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da **EBC**.

5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.

6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a **EBC**.

7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a **EBC** se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.

8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da **EBC** qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.

9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às

determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicável, e que os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

Cidade/UF, _____ de _____ de 20__.
(Local e Data)

(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE G
Modelo de Termo de Vistoria

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/20____

DATA DE ABERTURA: ____/____/20____.

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriei o local destinado ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no local indicado no Tópico G, com o objetivo de conhecer suas complexidades e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme estabelecido no Tópico Q deste Termo de Referência, e tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde será fornecido o objeto.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica conforme condições estabelecidas no Tópico Q deste Termo de Referência.
2. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura, e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE H

Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria

REFERÊNCIA: Processo EBC nº ____/20__

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__

Data de abertura: ____/____/20__

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE I
Termo de Sigilo e Privacidade

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e
- c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura

organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.5 A CONTRATADA obriga-se a adotar Política de Segurança de Informação que atenda aos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o

livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: __/__/__